



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.178/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL  
E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO  
GONÇALO DO AMARANTE/RN, A  
CONGADA A SÃO BENEDITO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN a Congada a São Benedito, festejo devocional religioso e cultural da arte negra.

**Art. 2º** A Congada a São Benedito acontece junto à festa do padroeiro da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, São Benedito, no mês de outubro de cada ano.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de dezembro de 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

**ERALDO DANIEL DE PAIVA**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7985-0364-AE1A-2B9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 28/12/2023 16:48:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/7985-0364-AE1A-2B9A>

**LEI Nº 2.178/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, A CONGADAA SÃO BENEDITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN a Congada a São Benedito, festejo devocional religioso e cultural da arte negra.

Art. 2º A Congada a São Benedito acontece junto à festa do padroeiro da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, São Benedito, no mês de outubro de cada ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de dezembro de 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.179/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

INSTITUI O DIA DA PAZ E GENTILEZA NAS ESCOLAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Paz e Gentileza nas Escolas", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de abril e incluído na agenda de datas e festividades alusivas do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º A instituição do "Dia da Paz e Gentileza nas Escolas" tem como objetivos:

I - Desenvolver ações e campanhas educativas, de conscientização e valorização da vida, dirigidas às crianças, aos adolescentes e à comunidade envolvida;

II - Implantar, especialmente neste dia, ações voltadas à promoção da harmonia e da paz entre a comunidade escolar.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de dezembro de 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1.422/2023 - GP, de 28 de dezembro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ANA KAROLINA SOUSA DO NASCIMENTO do cargo de provimento em comissão de ACESSORIA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1.423/2023 - GP, de 28 de dezembro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis 1.479/2015 e 1628/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar OTAMIR PEREIRA DO NASCIMENTO do cargo de provimento em comissão de CHEFIA DE GABINETE do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 232/2021**

Processo nº 3350/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação  
CONTRATADA: JOSE AVALTON DA CUNHA ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.248.164/0001-19, Endereço: Rua Mirassol, 1584, Planalto-Natal/RN  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 232/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 1542 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 1542 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1501 - Outros Recursos não Vinculados UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1550 – Transferência do Salário-Educação.  
RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº. 232/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de dezembro de 2023

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO  
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

JOSE AVALTON DA CUNHA  
JOSE AVALTON DA CUNHA ME  
CONTRATADO

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 714/2021**

PROCESSO/PMSGA/RN N.º 8852/2021  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
CONTRATADA: Empresa CENTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 12.699.948/0001-66, Endereço: Av. Duque de Caxias, 76, Andar 1, Sala 201, 59.012-200, Ribeira, Natal/RN  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de dezembro de 2023, ficando sua vigência até o dia 12 de junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso I, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula 15ª do Contrato Administrativo nº 714/2021, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Termo Aditivo utilizara a seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 1500 - Recursos não vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de dezembro de 2023

RIITA DO CARMO DA COSTA BRITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CONTRATANTE

FRANCISCO IVIS NUNES SOUSA  
CENTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CONTRATADA